



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020 - Nº 2.134

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
ASTT	5
IMPAR	6
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	9

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 251, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DANIEL MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF: 077.787.141-67, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 25 de agosto de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 252, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora HELDE MOURA CARDOSO MARTINS, matrícula nº 17729, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Biblioteca Municipal de Araguaína, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo – lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS –V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

PORTARIA 253, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(a) efetivos(a) abaixo relacionados(a), para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adicionando-lhes ao salário-base do nível de formação o valor correspondente a função.

ITEM	NOME	CPF	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL
I	Criseide Guimarães Cordeiro	280.316.148-65	Escola Municipal Olavo Bilac	40%
II	Suhelen Coelho dos Santos	957.660.811-20	Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal	30%
III	Claudemir Coelho Feitosa	795.980.801-53	Escola Municipal Lea Raquel Dias Mota	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 280, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as demandas de férias emanadas pelas

secretarias através dos escritórios autorizados pelos respectivos Secretários;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo;

SEC MUN DESENV ECON E MEIO AMBIENTE					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
JULIANNE CUTRIM NAZARENO	031.486.721-00	TECNICO IV	02/07/2019 À 01/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
ROBERTO KAPERGGIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	716.004.691-91	AUXILIAR DE INSPECAO A	18/07/2019 À 17/07/2020	14/09/2020 À 03/10/2020	CONTRATO
ILSANA SILVA DE FRANCA	023.102.901-22	AUXILIAR DE INSPECAO A	18/07/2019 À 17/07/2020	14/09/2020 À 03/10/2020	CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
JOSE FILHO MARTINS LOPES	165.138.781-87	VIGILANTE	26/06/2018 À 25/06/2019	02/08/2020 À 31/08/2020	EFETIVO
AILTON PEREIRA DUARTE	387.117.021-68	PINTOR	17/01/2019 À 16/01/2020	13/08/2020 À 11/09/2020	EFETIVO
EDVAL VIEIRA DE SOUZA	872.187.631-20	MOTORISTA - II	05/03/2019 À 04/03/2020	24/08/2020 À 22/09/2020	EFETIVO
JOSE PEREIRA DE SOUSA	094.126.701-68	CHEFE	08/05/2013 À 07/05/2014	20/08/2020 À 18/09/2020	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
ALCENOR COSTA LEAL	420.537.493-34	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01/04/2019 À 31/03/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
RÔMERO RODRIGUES FERREIRA FILHO	021.041.851-65	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01/04/2019 À 31/03/2020	09/09/2020 À 08/10/2020	CONTRATO
JOSE FRANCISCO DA SILVA	485.181.071-72	FISCAL DE TRIBUTOS	27/05/2017 À 26/05/2018	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
WELLYSON LEMES PINHEIRO	024.396.341-66	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	25/04/2016 À 24/04/2017	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
ERNANY DO NASCIMENTO FERREIRA GUEDES	033.008.821-17	MOTORISTA VEICULOS LEVES	17/06/2019 À 16/06/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
MARCELO ARAUJO DE SOUSA	010.582.371-60	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	02/08/2019 À 01/08/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA	043.843.621-02	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	16/08/2018 À 15/08/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
WELYZANGELA LEMES PINHEIRO	031.114.441-12	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	21/03/2018 À 20/03/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
HALAN CARLOS GOMES DA SILVA	871.551.841-87	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	10/01/2019 À 09/01/2020	16/09/2020 À 15/10/2020	COMISSIONADO
CAIO MARCUS PERES GODINHO	723.735.391-87	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01/04/2019 À 31/03/2020	24/08/2020 À 22/09/2020	CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
NOEMIA OLIVEIRA DIAS DA SILVA	956.349.591-87	MONITOR DO PETI	08/03/2019 À 07/03/2020	08/08/2020 À 04/09/2020	EFETIVO
KERLEM DIVINA ALVES NOGUEIRA	040.638.341-31	ENCARREGADO	08/03/2018 À 07/03/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
DANIELLA ROCHA DO NASCIMENTO CHAVES	041.292.171-51	MONITOR DO PETI	25/02/2019 À 24/02/2020	15/09/2020 À 14/10/2020	EFETIVO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
SALOMAO SARAIVA JUNIOR	988.474.651-68	ENCARREGADO	14/07/2019 À 13/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
ADAILTON PEIXOTO DE CARVALHO	940.377.281-68	TECNICO I	03/01/2019 À 02/01/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
JOSE LUIZ VIEIRA LEMOS	558.060.231-68	PEDREIRO II	29/11/2017 À 28/11/2018	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
JOSE SALOMAO ARAUJO	789.536.931-87	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	13/07/2019 À 12/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
CINTIA VIEIRA DA SILVA	069.899.961-45	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2019 À 14/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
JOSE RIBAMAR ALVES BARBOSA	433.764.521-71	FERRAMENTEIRO	23/02/2019 À 22/02/2019	01/09/2020 À 30/09/2019	EFETIVO
ARLINDO FERREIRA LIMA	002.168.311-56	SERVICOS GERAIS	07/01/2019 À 06/01/2020	01/09/2020 À 30/09/2019	CONTRATO
ANTONIO PEREIRA SILVEIRA	820.842.111-15	PEDREIRO II	02/05/2019 À 01/05/2020	01/09/2020 À 30/09/2019	EFETIVO
ASTT					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
EDIVAN BATISTA DE ARAUJO	947.624.061-04	AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO	01/08/2019 À 31/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
MARLON SANTOS NASCIMENTO	046.214.201-93	AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO	21/07/2019 À 20/07/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	038.181.281-77	AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO	15/12/2018 À 03/04/2020	21/09/2020 À 20/10/2020	EFETIVO
BRENDA RAISSA FONSECA FERNANDES	058.690.433-60	AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO	25/07/2019 À 24/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2019	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
THELL LIMA	830.435.191-91	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV	01/12/2018 À 30/11/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
RENATO ALVES FIGUEIRA	031.016.781-70	VIGILANTE	08/03/2018 À 07/03/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
ALMIR BARBOSA DE MIRANDA	549.640.671-49	SERVICOS GERAIS	02/07/2019 À 01/07/2020	03/08/2020 À 01/09/2020	CONTRATO
DINALVA IZIDORIO	607.217.581-34	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/07/2018 À 30/06/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
MARCELEIA DE ANDRADE RODRIGUES SILVA	917.637.621-49	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/07/2019 À 30/06/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
EDILENE GONCALVES DO NASCIMENTO	685.991.883-72	PROFESSOR - ZONA URBANA	01/07/2017 À 25/07/2017	10/08/2020 À 29/08/2020	EFETIVO
EDILENE GONCALVES DO NASCIMENTO	685.991.883-72	PROFESSOR - ZONA URBANA	26/07/2019 À 25/07/2019	31/08/2020 À 29/09/2020	EFETIVO
JANDIARA ALVES SANTOS	691.981.791-87	PROFESSOR - ZONA URBANA	01/07/2019 À 30/06/2020	02/09/2020 À 01/10/2020	EFETIVO
JOCIRLEY DE OLIVEIRA	433.876.321-34	DIRETOR(A)	01/07/2019 À 30/06/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
DAYANE ALVES CARNEIRO SOUZA	004.279.551-65	PROFESSOR N-II PEDAGOGIA LEI 2009	01/07/2019 À 30/06/2020	08/09/2020 À 07/10/2020	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 281, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seu secretário, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
ALESSANDRA SOUSA FIGUEIREDO	016.379.031-03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22/08/2019 À 21/08/2020	09/09/2020 À 08/10/2020	EFETIVO
ALEXSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	797.110.301-87	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/06/2018 À 03/06/2019	10/09/2020 À 09/10/2020	EFETIVO
ANA IRES DUARTE NOLETO	515.617.271-72	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	11/11/2017 À 10/11/2018	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
ANTONIO ANCELMO DA CRUZ	013.354.431-18	VIGILANTE	08/03/2019 À 07/03/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
ANTONIO MARCOS DE MOURA	829.935.991-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/01/2019 À 02/01/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
ARACILDE DO ESPIRITO SANTO ARAUJO GOMES	527.544.211-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/04/2019 À 24/04/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
CARLA FONSECA ALVES CAMPOS	025.814.843-81	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2014 À 12/04/2019	23/09/2020 À 22/10/2020	EFETIVO
DAGMA OLIVEIRA DA COSTA SOUSA	019.864.921-50	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2019 À 13/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
ELISANGELA CARDOSO DA SILVA	022.050.081-96	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/10/2018 À 30/09/2019	21/09/2020 À 20/10/2020	EFETIVO
FABIANA CAMPELO DA SILVA	937.972.901-44	TEC. EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	23/05/2019 À 22/05/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
IRAIRES VIANA DO NASCIMENTO REIS	996.395.211-91	SERVICOS GERAIS	15/04/2019 À 14/04/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
JESSICA RODRIGUES DA SILVA REIS	747.860.671-72	SERVICOS GERAIS	15/04/2019 À 14/04/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
JOAO ANTONIO DOS SANTOS COELHO	015.720.633-51	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	23/05/2018 À 22/05/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
JOELE LAYANA FERNANDES COSTA	725.901.731-72	TECNICO I - ENFERMEIRO	01/08/2019 À 31/07/2020	09/09/2020 À 23/09/2020 E 17/12/2020 À 31/12/2020	EFETIVO
JOELMA BARBOSA DE ANDRADE BORBA	836.317.981-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2019 À 10/05/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
JOSYMEIRE BARROS FRAZAO	014.762.951-90	TECNICO EM SAUDE IV	15/04/2019 À 14/04/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
JOZIAS CARDIAL DA SILVA	850.790.901-97	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2019 À 01/05/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
LAIS LIMA MONTES	042.658.011-70	TECNICO EM SAUDE III	16/08/2019 À 15/08/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO

LIDYANA ROSA PORTILHO BRAZ	016.184.531-22	TECNICO I - ENFERMEIRO	02/05/2019 À 01/05/2020	31/08/2020 À 29/09/2020	EFETIVO
LILIA MARTINS DA SILVA	007.909.991-29	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2019 À 29/07/2020	15/09/2020 À 14/10/2020	EFETIVO
LUSMAR FERNANDES BORGES	277.516.781-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/10/2018 À 01/10/2019	09/09/2020 À 08/10/2020	EFETIVO
MARCLEY COELHO FERREIRA	329.748.762-34	FISCAL SANITARIO	23/05/2019 À 22/05/2020	02/09/2020 À 01/10/2020	EFETIVO
MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA MARINHO	884.702.611-34	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2019 À 11/04/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
MARIA DA CRUZ FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	733.562.801-63	TECNICO EM SAUDE I	04/07/2019 À 03/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
MARIA PATRICIA CAMPOS LEAL	917.714.121-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2019 À 13/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
MARIZETE LIMA DE CASTRO	460.536.893-00	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	09/05/2019 À 08/05/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
MARLENE CANDIDA DA SILVA	188.910.981-91	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	08/03/2019 À 07/03/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
MILLENA PEREIRA DOS SANTOS	024.894.261-17	TECNICO I - ENFERMEIRO	05/03/2019 À 04/03/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
NAGILA PATRICIA CORDEIRO COSTA E SILVA DE SA	031.793.451-10	TECNICO EM SAUDE II	23/04/2019 À 22/04/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
NEILA CRISTINA FRAZAO SOUSA	751.161.382-91	TECNICO I - FISIOTERAPEUTA	02/05/2019 À 01/05/2020	10/08/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
POLIANA MIRANDA DE SOUZA SANTOS	731.151.181-04	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16/07/2019 À 15/07/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
RANIERIA EVANGELISTA DA SILVA DE CASTRO	013.164.651-60	TEC.EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	05/12/2018 À 04/12/2019	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
RODRIGO COELHO JUNIOR	986.668.941-72	ASSIST. ADMINISTRATIVO	21/01/2019 À 20/01/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
RODRIGO CONCEICAO SILVA	017.249.471-09	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/06/2019 À 03/06/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
ROMES DIVINO VIEIRA DA SILVA	731.080.491-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2019 À 29/07/2020	09/09/2020 À 08/10/2020	EFETIVO
ROSIANIA MARTINS DE SOUZA	714.932.981-00	TEC.EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	23/05/2019 À 22/05/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
RUTHLEIA COSTA DE ARAUJO	402.182.603-34	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2019 À 10/05/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	EFETIVO
WADSON DOS REIS MUNIZ	048.730.791-79	SERVICOS GERAIS	05/08/2019 À 04/08/2020	01/09/2020 À 30/09/2020	CONTRATO
WHANDA PATRICIA CHAGAS SILVA	006.373.571-75	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/07/2019 À 14/07/2020	09/09/2020 À 08/10/2020	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N.º 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o suplente de fiscal de contrato o servidor: FLIVIO CRISTIANO FERREIRA LIMA matrícula nº 37694, pelo servidor LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 42546 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o cargo de Suplente dos contratos abaixo, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com o Processo infracitado:

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO Nº
004/2017	Tech Solutions S. em Gestão e tec. Da Informação	10/517.288/0001-20	2017079284
006/2019	Universal Print Com. E Ser. De Informática Ltda.	09.565.049/0001-66	2019011552
002/2020	Harlem Dias da Costa-ME	10.361.622/0001-07	2019011547

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARAES matrícula nº 31253, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

DESPACHO Nº 464/ GAB - 2020	
PROCESSO	2020007493
INTERESSADO	M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Superintendência de Licitação e Compras.

CONSIDERANDO que a contratação deste serviço não se trata de parcelas de uma mesma compra.

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa M & M Comércio Transporte de Gás Ltda-ME, CNPJ: 02.141.324/0001-75 no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização da contratação para com a empresa supramencionada.

ITEM	QT.	MED.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	06	Serviço	Gás (gás liquefeito de petróleo-GLP)	R\$ 83,00	R\$ 498,00
VALOR TOTAL					R\$ 498,00

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 322/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS Processo nº SME/DFT/709/2019			
RAZÃO SOCIAL	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA LTDA - EPP		
NOME FANTASIA	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA		
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOÃO LIMA, 1424 CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TOCANTINS
CEP	77804-010		
ATIV. ECONÔMICA	8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.	INSCR. MUNICIPAL	15322
CPF/CNPJ	19.055.780/0002-86		

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 709/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de fazer a paralisação de suas atividades, conforme Artigo 249 § 9º e 13º, 256, da LC nº 058/2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

♦ **Infrações:** o contribuinte infringiu o art. 249, § 9º e 13º Lei Complementar Municipal 058/2017.

♦ **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades; Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019, ANEXO V, Item 7, Inciso II.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da LC nº 058/2017. Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019, ANEXO V, Item 7, Inciso II.	Multa - 362. II	850,62
Total		850,62

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200, da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA	ASSINATURA:
AUDITOR FISCAL	MATRÍCULA: 15471086
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 20/08/2020
	HORA: 14:06:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 323/2020 OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA Processo nº SME/DFT/709/2019			
RAZÃO SOCIAL	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA LTDA - EPP		
NOME FANTASIA	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA		
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOÃO LIMA, 1424 CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77804-010		
ATIV. ECONÔMICA	8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.	INSCR. MUNICIPAL	15322
CPF/CNPJ	19.055.780/0002-86		

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 709/2019, apuramos que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, não apresentação dos documentos, conforme solicitados através da Notificação Fiscal nº 072/2020 datado em 24/03/2020, com publicação no Diário Oficial do Município nº 2.024 de 24/03/2020.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

♦ Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017:

Infração: Artigo 315. - O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

Penalidade: Artigo 361, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar Municipal 058/2017, combinado com o Anexo V, item 6, Inciso V, alínea A do Decreto 183 de 26/12/2019 e publicado no Diário Oficial do Município nº 1.966 de 26/12/2019 - As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão punidas com as seguintes multas - por faltas relacionadas com a Ação Fiscal - O valor equivalente a R\$ 1.063,27 (Um mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal e/ou Notificação Fiscal.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 361, Inciso V, alínea A, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de Dezembro de 2017, combinado com o Anexo V, item 6, inciso V, alínea "a" do Decreto 183 de 26/12/2019 e publicado no Diário Oficial do Município nº 1.966 de 26/12/2019.	Multa Art. 361, V, A da LCM 058/2017 c/ Dec. Nº 183/2019	1.063,27
Total		1.063,27

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA	ASSINATURA:
AUDITOR FISCAL	MATRÍCULA: 15471086
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 20/08/2020
	HORA: 15:42:32

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 334/2020 IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PRÓPRIO Processo nº SME/DFT/709/2019			
RAZÃO SOCIAL	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA LTDA - EPP		
NOME FANTASIA	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA		
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOÃO LIMA, 1424 CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77804-010		
ATIV. ECONÔMICA	8.01 - ENSINO REGULAR PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.	INSCR. MUNICIPAL	15322
CPF/CNPJ	19.055.780/0002-86		

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, recebeu parcialmente/deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados de ensino, no período de **março/2016, maio/2016, junho/2016, agosto/2016 e dezembro/2016, março/2017, maio/2017, setembro/2017 e novembro/2017**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário - ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que fazem parte integrante deste Auto de Infração.

♦ **O Dato Gerador:** da obrigação tributária foram os serviços previstos no Item 08, subitem 08.01 - ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior conforme previsto nos Artigos 262, 264, 265 e 266 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

- ♦ **A Base de Cálculo:** apurada nos termos dos Artigos 276 e 277 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ♦ **Do arbitramento:** Receita arbitrada por meio do faturamento mensal do contribuinte para o mês de setembro/2017 conforme disposto a Lei Complementar Municipal 017/2013, artigo 288, incisos I e XI, § 1º, alínea "a".
- ♦ **Alíquota:** 3% conforme previsto no Artigo 280, I da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ♦ **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto no Artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 e também com o Calendário Fiscal instituídos através das Portarias GABSF nº 001/2017 de 03/01/2017

PENALIDADE APLICADA		
Infrações: O contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.		
Penalidades: Os créditos vencidos, sofrerão correção pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinados com os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar nº 058/2017.		
Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multas aplicadas, sobre os créditos corrigidos, conforme artigo 114, Incisos, I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com o artigo 114, incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN Correção Monetária Juros de Mora Multa	25.283,46 3.164,77 11.443,31 11.379,29
TOTAL		51.270,83

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Artigo 200 Inciso I da Lei Complementar 058/2017.

AUTORIDADES FISCAIS	
Nome: Tiago Costa França	Local: Araguaína - TO
Auditor Fiscal	Data: 20/08/2020
Matrícula: 15471086	Horas: 15:59:00
Assinatura:	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	Assinatura e Carimbo:

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 335/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO Nº 709/2019			
RAZÃO SOCIAL	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA LTDA - EPP		
NOME FANTASIA	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA		
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOAO LIMA, 1424 CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77804-010		
ATIV. ECONÔMICA	8.01 - ENSINO REGULAR PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.	INSCR. MUNICIPAL	15322
CPF/CNPJ	19.055.780/0002-86		

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 709/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado deixou de emitir notas fiscais de prestação de serviços referente ao período de SETEMBRO/2017, estimando uma quantidade de até 95 notas fiscais, isso porque, a média de notas fiscais emitidas no segundo semestre foi de 95 notas fiscais mensais, infringindo os Artigos 307, 308 e 309 da LC 017/2013 combinados com artigos 319, 320 e 321 da LC 058/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Infrações: O contribuinte infringiu os arts. 319, 320 e 321 da LC 058/2017 e Arts. 307, 308 e 309 da LC 017/2013.

Penalidades: conforme Artigo 361, Inciso II, Alínea B, Item V, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017, combinado com anexo V, Item 6, Inciso II, Alínea B do Decreto 183 de 26 de dezembro de 2019 conforme quadro abaixo.

Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão punidas com as seguintes multas:

II - Por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:

b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:

V - de 81 a 100 Notas Fiscais não emitidas por mês R\$ 1.063,27

Período Fiscalizado	Quantidade de Notas Não emitidas	Valor da Penalidade	Base Legal LC 058/2017
Setembro/2017	De 81 a 100 notas fiscais não emitidas	R\$ 1.063,27	Art. 361, II, B, V

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo conforme 361, II, B, Item V da Lei Complementar nº 058/2017, combinado com Anexo V, Item 6, Inciso II, Alínea B do Decreto 183 de 26 de dezembro de 2019.	Multa	RS 1.063,27
Total		RS 1.063,27

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário; parcelar o Crédito Tributário; impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I do art. 200 da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA	ASSINATURA:
AUDITOR FISCAL	MATRÍCULA: 15471086
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 20/08/2020
	HORA: 16:21:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 709/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL FANTASIA	COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA LTDA - EPP COLÉGIO OLÍMPO ARAGUAÍNA		
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOÃO LIMA, 1424 CENTRO		
CEP	77804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	19.055.780/0002-86	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15322

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

- O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 709/2019 de 20/12/2019;
 - ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 009/2020 de 06/01/2020.
 - ♦ 1ª Notificação Fiscal nº 072/2020 de 24/03/2020.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2019, resultando nas lavraturas dos autos de infração abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

- Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
- ♦ Nº 322/2020 (multa formal - falta de comunicação de paralisação) no valor de R\$ 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), datado em 20 de agosto de 2020.
 - ♦ Nº 323/2020 (multa formal - pela não apresentação de documentos) no valor de R\$ 1.063,27 (mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), datado em 20 de agosto de 2020.
 - ♦ Nº 334/2020 (ISSQN - PRÓPRIO) no valor de R\$ 51.270,83 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), datado em 20 de agosto de 2020.
 - ♦ Nº 335/2020 (multa formal - por deixar de emitir notas fiscais) no valor de R\$ 1.063,27 (mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), datado em 20 de agosto de 2020.

Destes forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **RS 54.247,99 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributabilidade.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	MATRICULA: 15471086
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 20/08/2020
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 088/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal do presente instrumento contratual a servidora Laryssa Xavier de Sá Martins, matrícula nº 31608, para sem prejuízo de sua atribuição normal exercer o encargo de Fiscal, para fiscalização e acompanhamento do Termo de Credenciamento abaixo mencionado, a fim de atender as necessidades desta pasta, de acordo com o processo 2019008821.

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2019008821	003/2019	CLINICA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA GAB/SMS Nº 065/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.864 de 31 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 016/2020 Processo nº 2020001310 (ref. Proc. 2019010008)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
Objeto: Alteração contratual do objeto do contrato de prestação de serviços de confecção de impressos gráficos em geral.
Valor: R\$ 7.349,90 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 01/09/2020 a 28/02/2021
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE	VALOR
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU 02.0217.10.302.2062.2385	0401	20201330	33.90.39.63	Caroline Borges Tomazi	Alberto Gomes da Silva	Alberto Gomes da Silva

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 01 de setembro de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

ASTT

PORTARIA Nº 40, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Suspende as férias da servidora Brenda Raissa Fonseca Fernandes

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento das demandas relativas ao trabalho de fiscalização prestado por este órgão, notadamente no mês de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias da servidora BRENDA RAISSA FONSECA FERNANDES, matriculado sob o nº 30663, ora previstas para serem gozadas no período compreendido entre 1º a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo do ano de 2019/2020.

Art. 2º - As férias suspensas poderão ser gozadas em data posterior a ser definida pela aludida servidora, desde que não haja prejuízo aos serviços da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência à interessada, cumpra-se.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
Presidente da ASTT
Portaria 012/2017

PROCESSO Nº: 2020007464

ORGÃO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e estrutural para implantação da sede da Guarda Municipal em Araguaína.

INTERESSADO: MAPRA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/GAB/2020 - Considerando a realização de cotação de preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e estrutural para implantação da sede da Guarda Municipal em Araguaína. Anexo ao processo.

Considerando que a proposta de menor valor, correspondente a R\$ 32.750,00 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais) ofertado pela Empresa, MAPRA ENGENHARIA LTDA, cujo CNPJ nº 32.140.867/0001-39, apresenta preço compatível com o mercado local, estando dentro do valor permitido no inciso I do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, (Dispensa de Licitação), ratifico a presente dispensa e autorizo para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e estrutural para implantação da sede da Guarda Municipal em Araguaína a empresa comprovado regularidade fiscal, sugerimos que seja ela adjudicado para a contratação dos serviços. Cujas despesas correrá por conta da Funcional Programática: 15.122.2010.2554; Elementos de Despesa 33.90.39.99; Fonte: 010000; Ficha 20201135.

Considerando que a presente contratação dos serviços não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviços, encaminha-se este processo a Controladoria Municipal do Município Araguaína.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, 25 de agosto de 2020.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

IMPAR

PORTARIA N.º 036/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 01 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20892P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 12-02-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 11.081,81 (onze mil, oitenta e um reais e oitenta e um centavos) a MARIA DO AMPARO MARTINS REIS ALMEIDA-CPF: 565.672.271-68, no cargo atualmente denominado "Professor-Zona Urbana" (Lei Municipal 3.133 de 23-12-2019), lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000- Estatuto do Magistério Público Municipal, em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 12, I, II, III e IV, Art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 1.808/1998, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no

Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 037/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 01 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20932P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-03-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 1.953,22 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) a TEREZA PEREIRA SANTANA SILVA-CPF: 188.585.971-68, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.323/1993- Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, prevista no art. 8º, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.324/2004, em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 12, I, II, III e IV, Art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 1.808/1998, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 038/2020

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, em 01 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPARG, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20949P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-03-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 8.651,71(oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), a REGINA CÉLIA CARLOS SOBRINHO-CPF: 490.851.311-20, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal, Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPARG

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPARG Diretor Administrativo do IMPARG

PORTARIA N.º 039/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, em 01 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPARG, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20931P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-03-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 2.376,04 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) a MARIA LUCIREIS MORAIS DA SILVA-CPF: 279.057.991-15, no cargo de "Merendeira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.323/1993- Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 12, I, II, III e IV, Art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 1.808/1998, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPARG

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPARG Diretor Administrativo do IMPARG

PORTARIA N.º 040 /2020

APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, em 01 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPARG, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20948P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 19-03-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 2.784,46 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), a EXPEDITE RIBEIRO BISPO-CPF: 270.798.483-34, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, prevista no art. 8º, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.324/2004, e em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPARG

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPARG Diretor Administrativo do IMPARG

PORTARIA N.º 041/2020

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 01 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20967P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 24-03-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 8.651,71 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), a DELMA HENRIQUE DOS SANTOS SILVA-CPF: 463.675.781-53, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal, Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 042 /2020

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 02 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20968P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 06-04-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 9.166,56 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a SILVIA MARQUES DA SILVA SAMPAIO-CPF: 498.552.981-87, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, prevista no art. 8º, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.324/2004, e em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 130/2020

Araguaína/TO, 01 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora pública efetiva e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora efetiva Edlene Lopes de Sousa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009702, lotada junto ao Protocolo Geral referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 19/03/2020 a partir do dia 1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva EDLENE LOPES DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009702, lotada junto ao Protocolo Geral referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 19/03/2020 a partir do dia 1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, 30 (trinta) dias;

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de setembro de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 131/2020

Araguaína/TO, 01 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre Concessão de Férias e Conversão em Abono Pecuniário a servidora pública efetiva e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora efetiva Darciana da Conceição Vidal Paiva, Contadora, matrícula nº 1065814, lotada junto a Diretoria Contábil referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 17/04/2020 a partir do dia 21 de setembro de 2020 a 10 de outubro de 2020, 20 (vinte) dias, bem como, da conversão em Abono Pecuniário de 10 (dez) dias tendo em vista o prazo para o envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Módulo Contábil referente ao 4º Bimestre de 2020;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva DARCIANA DA CONCEIÇÃO VIDAL PAIVA, Contadora, matrícula nº 1065814, lotada junto a Diretoria Contábil referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 17/04/2020 a partir do dia 21 de setembro de 2020 a 10 de outubro de 2020, 20 (vinte) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento da servidora mencionada no art. 1º, bem como, converter em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias da servidora constante no artigo 1º desta portaria tendo em vista o prazo para o envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através do

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Módulo Contábil referente ao 4º Bimestre de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de setembro de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A GUIMARÃES E MOURA LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.158.287/0001-04, com nome fantasia SOCRIA - PRODUTOS AGROPECUARIOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, no seguinte endereço AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1141 – VILA ROSÁRIO – 77.823-065 – ARAGUAÍNA – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ARAGUAÍNA LTDA, cadastrado sob o CNPJ: 34.639.495/0001-15, com nome fantasia AMORSAÚDE, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), para a Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, no seguinte endereço: Av. Primeiro de janeiro, Nº 1296 - Setor Central, CEP: 77.803-140, Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.
BANCO DO